

AVISO

OFERTA PÚBLICA DE MOBILIDADE

**1 POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL E CATEGORIA DE
ENCARREGADO OPERACIONAL
(ÁREA FUNCIONAL: Higiene Urbana)**

1. Para os devidos efeitos se torna público que, no uso da competência que me é conferida pela al. a) do n.º 1, do art. 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante LTFP) e após deliberação da Junta de Freguesia, datada 22/03/2022, se encontra a decorrer, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação na BEP, oferta pública de mobilidade para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado do mapa de pessoal da Freguesia da Misericórdia.

2. Posto de trabalho

Carreira de Assistente Operacional

Categoria de Encarregado Operacional – 1 posto de trabalho.

3. Validade

O procedimento “Oferta Pública – Mobilidade” é válido para o recrutamento do trabalhador necessário ao preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

4. Local de trabalho

Área da Freguesia da Misericórdia.

5. Caracterização dos postos de trabalho em função da atribuição, competência ou atividade:

Funções descritas no anexo à LTFP - Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional. Assim, e para além das funções descritas neste diploma, deverá o trabalhador assegurar:

Funções de coordenação de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável.

Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação.

Colaborar na monitorização dos objetivos individuais dos colaboradores afetos ao seu setor de atividade, quando aplicável;

Coordenar as tarefas dos assistentes operacionais afetos ao seu sector de atividade;

Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes são cometidas por lei, pelo Regulamento de Organização dos Serviços, deliberação, despacho ou determinação superior 5.1. A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n. 1, art. 81.º da LTFP.

6. Requisitos de Admissão

Podem candidatar-se indivíduos, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam, os requisitos gerais e específicos previstos no art. 17.º e no n.º 1, do art. 86.º, da LTFP e que sejam detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído.

7. Âmbito do recrutamento

Trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído.

8. Forma e prazo de apresentação das candidaturas

8.1. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o formulário de requerimento disponível na Junta de Freguesia, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, em papel formato A4, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção, para Freguesia da Misericórdia, Largo Doutor António de Sousa Macedo, 7D (CP 1200-153) Lisboa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação da oferta pública na BEP, nele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa — nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, estado civil, filiação, número e data de emissão do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência completa, telefone, telemóvel e endereço eletrónico, este último, caso exista;
- b) Designação do procedimento a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar e com a identificação do Código de oferta na BEP (Bolsa de Emprego Público);
- c) Declaração sob compromisso de honra da situação precisa, perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, previstos no artigo 17.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e descritos no ponto 6. do presente aviso, bem como os demais factos constantes na candidatura;
- d) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira, categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
- e) Habilitações literárias;

8.2. No presente procedimento serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico, para geral@if-misericordia.pt

8.3. O formulário de candidatura deverá ser devidamente preenchido e assinado, sob pena de exclusão.

9. Documentos a apresentar com o formulário de candidatura

Com os requerimentos de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional, bem como do documento comprovativo da avaliação do desempenho relativo a um período não superior a três ciclos;

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como, fotocópias do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do cartão com o número fiscal de contribuinte;

c) Declaração actualizada, à data da publicitação da oferta pública, emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, da qual conste:

- i) modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;
- ii) carreira/categoria e posição e nível remuneratórios;
- iii) o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;
- iv) A avaliação do desempenho relativa ao último período avaliativo, não superior a três biénios.

d) Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente

documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável.

10. Métodos de seleção

10.1 Tratando-se de oferta pública para **trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído**, deliberou o Júri, os seguintes métodos de seleção:

Avaliação Curricular (AC)

Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Avaliação Curricular – (AC) - A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente as habilitações literárias ou profissionais, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação do desempenho (AD).

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a ata n.º 1 do Júri.

Entrevista Profissional de Seleção - (EPS) - A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com o percurso profissional, a motivação e o conhecimento das funções inerentes ao posto de trabalho e a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resultará de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, sendo o seu resultado final convertido nos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente que correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, para efeitos de classificação final.

Para o efeito ser considerados os parâmetros de avaliação indicados na ata n.º 1 do Júri.

10.2. Serão excluídos os candidatos que não compareçam à realização de qualquer dos métodos de seleção (quando de realização presencial), bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, nos termos do n.º 10, do art. 9.º, da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua actual redação aplicável por remissão.

11. Ponderação dos métodos de seleção

11.1 A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 30\%AC + 70\%EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

11.2. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. Se o empate persistir, será fator de desempate a maior classificação obtida no parâmetro da entrevista profissional de seleção - conhecimento do conteúdo funcional.

12. Júri

12.1. O Júri terá a seguinte composição:

Presidente do Júri - João Carlos Paiva de Carvalho

1.º Vogal Efetivo – Mário Rui Rodrigues

2.º Vogal Efetivo - Paulo Alexandre Silva de Sousa

1º Vogal Suplente – Fernanda Maria Carvalho Ferreira Fonseca Fernandes

2º Vogal Suplente – Carla Sofia Gonçalves Ribeiro Francisco

12.2. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.3. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13. Atas do Júri

A ata do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, serão afixados em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e pode ainda ser consultada no sítio da internet da Freguesia <http://www.jf-misericordia.pt/>

14. Em cumprimento da al. h) do art. 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Lisboa, 23 de fevereiro de 2023

4

A Presidente da Junta de Freguesia,



Carla Madeira